



Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580 CEP 55660-000 - Bezerros - PE C.G.C 10.091.510/0001-75

LEI № 506/96

DE: 20.12.96

01

EMENTA: Restrutura Órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras 'providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte a seguinte lei:

CONSIDERANDO que a estrutura dos Órgãos do Poder Executivo Municipal de Bezerros necessita de ajustamentos organizacionais objetivando uma maior eficiência operacional,

CONSIDERANDO que a racionalização e revitalização \underline{o} peracional possibilitará uma melhor coordenção e execução de programas, projetos e atividades para as novas demandas provocadas pelo crescimento do Município e pelos anseios da população,

CONSIDERANDO, enfim, que as potencialidades do Município de Bezerros e as perspectivas de consolidação e expansão da sua base econômica exigem uma nova dinâmica na gestão dos negócios municipais com adquada estrutura organizacional,

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribui - ções legais, propõe à apreciação da Câmara Municipal o seguinte 'PROJETO DE LEI:

TÍTULO I

DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO

DO PODER EXECUTIVO

/ Cluy

Proféto de José
Proféto 093/96



Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerros - PE

C.G.C. 10.091.510/0001-75

Capítulo I - Da Estutura

02

Art. lº - Fica modificado, na forma do disposto nesta Lei, o sistema de Administração do Poder Executivo do Município de Bezerros.

> Parágrafo Único - Para atender aos objetivos desta Lei: I - São transformadas em:

- a) Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos, a atual Secretaria de Obras e Urbanismo;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a atual Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
- c) Secretaria Municipal de Serviços Sociais e da Ci dadania, a atual Secretaria do Trabalho e Ação Social;
- d) Secretaria Municipal da Educação, a atual Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- e) Secretaria Municipal de Administração e Finanças a fusão das atuais Secretarias de Administração e de Finanças.
- II fica instituída a Secretaria Municipal da Agri cultura e do Meio Ambiente, cujas atribuições serão definidas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
- TII Ficam instituídas as Administrações Regionais, em número de 04 (quatro), cujas denominações, atribuições e perímetros serão definidos por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 2º - O Sistema de Administração dos Órgãos do Poder Executivo do unicípio de Bezerros é integrado pelos seguintes subsistemas:

- I Subsistema de Decisão e Planejamento;
- II Subsistema de Apoio;
- III Subsistema de Execução.



Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580 CEP 55660-000 - Bezerros - PE C.G.C. 10.091.510/0001-75

§ 1º - Integram o Subsistema de Decisão e Planejamen-

- a) Chefia de Gabinete do Prefeito, Assessoria de Comunicação Social e Assessoria de Relações Institucionais e Políticas;
- b) Consultoria Técnica, com as Áreas de Controle' Técnico-Programática, Planejamento Institucional e Planejamento Urbano e Planejamento Rural;
 - c) Procuradoria Jurídica;
 - d) Administrações: Regionais.
 - § 2º Integra o subsistema de Apoio:
 - a) Secretaria Municiapl de Administração e Finanças - SMA
 - § 3º Integram o Subsistema de Execução:
 - a) Secretaria Municipal de Educação SME;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde- SMS;
 - c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMD;
 - d) Secretaria Municipal de Serviços Sociais e da Ci dadania- SMC;
 - e) Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio
 Ambiente SMM

§ 4º - A Agência de Desenvolvimento de Bezerros -AD, presidida pelo Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, é o agente, por delegação, executor de programas na área de promoção do desenvolvimento industrial e de fomento à cultura, lazer, recreação, esportes, turísmo e outras atividades correlatas.

(ly)

to:



Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580 CEP 55660-000 - Bezerros - PE C.G.C. 10.091.510/0001-75

04

Capítulo II - Da finalidade e composição das Unidades Administrativas

Art. 3º - As Unidades que integram os Subsistemas de Decisão e Planejamento, Apoio e Execução têm sua finalidade e competência detalhadas nos seus organogramas, regulamentos, regimentos e normas editadas pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Único - Mantendo as diretrizes, princípios e objetivos maiores desta Lei, poderá o Chefe do Poder Executivo fazer o detalhamento básico e funcional das Secretarias Municipais, 'bem como, realizar fusões, incorporações, divisões e ajustamentos 'organizacionais face às demandas e à dinâmica do processo adminis - trativo.

Capítulo III - Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art. 49 - Os Cargos de Provimento em Comissão do Município de Bezerros, com seus respectivos Quadros, nomes, símbolos, quantitativos e remunerações, são os seguinte:

I - Quadro de Cargos Comissionados do Gabinete do Prefeito

D			
Procurador Jurídico	QGP.1	01	R\$600,00
Chefe de Gabinete	QGP-2	01	R\$600,00
Consultor Técnico	QGP-3	03	R\$600,00
Secretária Geral	QGP-4	0.1	R\$500,00
Agente de Serviço	QGP-5	02	R\$200,00

II - Quadro de Cargos Comissionados das Secretarias Municipais

Secretário Municipal QCS-1 07 R\$700,00





Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580 CEP 55660-000 - Bezerros - PE C.G.C. 10.091.510/0001-75

05

Diretor Executivo	QCS-2	07	R\$600,00
Diretor de Departamento	QCS-3	15	R\$320,00
Supervisor de Serviços	QCS-4.	38	R\$300,00
Agente de Apoio	QCS-5	12	R\$200,00

III- Quadro de Cargos Comissionados das Administra ções Regionais

Supervisor Geral	QCA_1	01	R\$320,00
Administrador Regional	QCA=2	04	R\$200,00
Coordenador Distrital	QCA-3	10	R\$150,00
Agente de Apoio	QCA-4	08	R\$115.00

IV - Quadro de Cargos Comissionados Operacionais

Supervisor de Programas	QCO-1	10	R\$350,00
Agente de Saúde	QC0-2	90	R\$115,00
Agente de Serviços Ur- banos	QCO-3	20	R\$115,00
Agente de Serviço Social	QCO-4	20	R\$115,00

§ 1º - Consideram-se extintos todos os Cargos em '
Comissão existentes no Município antes da data da publicação desta
Lei e não incluídos nos Quadros discriminados neste Artigo.

\$ 20 - Os Secretários Municipais, o Procurador Juridico, o Chefe de Gabinete, o Consultor Técnico, a Secretária Geral do Gabinete do Prefeito e os demais Cargos de Direção, Chefia' e Supervisão, além das remunerações discriminadas nos Quadros I e II. perceberão, ainda, uma verba de representação relativa ao exercício do cargo, equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.

vencimentos.



Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580 CEP 55860-000 - Bezerros - PE C.G.C. 10.091.510/0001-75

06

§ 3º - Devido à sua dimensão, complexidade e importância para o desenvolvimento social do Município, o CAIC será dirigido por um Diretor de Departamento integrante do Quadro de Cargos Comissionados das Secretarias Municipais e nomeado diretamente pelo Chefe do Executivo Municipal.

TÍTULO II DAS ALTERAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º - Devido às modificações ora introduzidas no Sistema de Adminsitração dos Órgãos do Poder Executivo, a lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 1997, so frerá as seguintes alterações:

I - A Unidade Orçamentária 20.20 - Departamento de Comunicação Social será substituída pela 20.20 - Assessoria de De cisão e Planejamento, mantendo-se inalterado todo seu Programa de Trabalho;

II - Ficam criados o Órgão 21.00 - Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente e a Unidade Orçamentária' 21.10 - Departamento de Agricultura e Meio ambiente, que, executa rão o Programa de Trabalho previsto para a Unidade Orçamentária ' 20.30 - Departamento de Irrigação, a qual deixa de existir;

III - O Órgão 22.00 - Secretaria de Finanças passa a ser denominado 22.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fi nanças;

IV - As Unidades Orçamentárias 21.10 e 22.10 se in corporam e passam a ser denominadas unicamente 22.10 - Gabinete 'do Secretário;



Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580 CEP 55660-000 - Bezerros - PE C.G.C. 10.091.510/0001-75

V - As Unidades Orçamentárias 22.20 - Departamento de Rendas e 22.30 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria passam a ser denominadas, respectivamente, 22.40 - Departamento de Arrecada - ção e Fiscalização Fazendária e 22.50 - Departamento de Administração Financeira;

VI - A Unidade Orçamentária 23.30 - Departamento de Cultura e Esportes passa a integrar o Órgão 26.00 e passa a ser de nominada 26.30 - Departamento de promoção da Cultura e do Desporto' Amador:

VII - As Unidades Orçamentárias 24.50 e 24.60 passam a integrar o Órgão 27.00 e a ser identificadas por 27.30 e 27.40 respectivamente:

VIII - As Unidades Orçamentárias 21.20 e 21.30 passam a ser identificadas por 22.20 e 23.30, respectivamente;

IX - O îtem "C" do art. 3º da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 1997 a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º -...

A - ...

В -...

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

10 - Poder Legislativo	2.340.000,00
20 - Poder Executivo	569.000,00
21 - Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente	387.000,00
22 - Secretaria de Administração e Finanças	2.170.000,00
23 - Secretaria da Educação	3.126.000,00
24 - Secretaria da Saúde	3.000.000,00
25 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços	9.459.000,00
Understand	

Urbanos

26 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico

565.000,00



Praça Dugue de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580 CEP 55660-000 - Bezerros - PE C.G.C. 10.091.510/0001-75 08

27 - Secretaria de Serviços Sociais e da 1.784.000,00 Cidadania TOTAL.... 23.400.000,00

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Os Programas Setoriais que forem intituídos no âmbito das Secretarias Municipais, em razão da importância tratégica, terão sua finalidade, competência, atribuições, estrutura funcional e organizacional, tempo de duração e outras determinações definidas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Paragrafo Único - Poderão ser instituídos no âmbito do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais e das Administra ções Regionais, Comitês ou Conselhos Consultivos formados por repre sentantes da sociedade civil organizada e da comunidade, sendo con siderado como serviço público relevante, sem direito à remuneração! a qualquer título e como instrumento de permanente diálogo, articulação e participação na gestão da coisa pública.

Art. 7º - Até o último dia útil do mês de março 1997, os titulares dos órgãos integrantes dos Subsistemas de Decisão e Plane jamento, Apoio e Execução, apresentarão ao Chefe do Executivo Municipal propostas de regulamento, regimento interno e normatização estrutural, as quais serão apreciadas, aprovadas ou modificadas por este, até o dia 30 de abril mesmo ano.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação' e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipio dos Bezerpos, em 20 de dezem

bro de 1996.

eur de Silve PREFEITO